



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**



**Memo. Externo: N° 412/2020**

Parauapebas/PA, 20 de abril de 2020.

**De:** Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Para:** Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ

**A/C: Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
Sr<sup>a</sup>. Fabiana de Souza Nascimento

**Assunto:** Dispensa de Licitação.

11:10  
CPL - Comissão de Licitação/PMP

Data: 22 / 04 / 2020

Processo CPL 293 / 2020

*Fabiana de Souza Nascimento*

*Fabiana de Souza Nascimento*  
Coordenadora de Licitação e Contrato  
Dec. 102/2017

Com os cordiais cumprimentos, vimos através deste solicitar a Contratação emergencial para Aquisição de Marmitex e Cafés da Manhã a serem fornecidos aos abrigados atendidos pelo Abrigo de moradores de rua em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), no município de Parauapebas, estado do Pará, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24 inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

**Justificativa:**

Considerando a classificação da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 312 de 18 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 326 de 23 de março de 2020, no art. 2º. São considerados essenciais para os fins deste Decreto e em conformidade com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, os serviços públicos e atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da

*Celso Ricardo de Souza*  
Secretário Mun. de Assistência Social  
Decreto: 386/2020





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**



comunidade do Município, assim, considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a Saúde ou a segurança da população:

II- Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

De igual forma, o Art. 15. As pessoas em situação de rua que ainda não estejam em acolhimento institucional promovido pelo Município, diretamente ou mediante parcerias com instituições privadas, assim como as eventualmente desabrigadas em decorrência das chuvas, deverão ser postas em condições adequadas de isolamento social, saúde e higiene, seja com a utilização e adaptação de prédios públicos, como escolas ou outros previstos em lei.

Considerando como medida de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19), a retirada dos moradores em situação de rua do município de Parauapebas, como forma de proteção a esse público em situação extrema de vulnerabilidade social decorrente principalmente da respectiva pandemia de caráter municipal, nacional e internacional;

Considerando a necessidade do fornecimento de alimentação adequada aos respectivos abrigados (moradores de rua) durante o período que os mesmos estiverem abrigados no respectivo abrigo para moradores de rua, decorrente da respectiva pandemia;

Considerando tudo que foi exposto acima há a necessidade de manter a alimentação dos respectivos abrigados (moradores de rua) que encontram-se neste momento no abrigo provisório implantado no município, como forma de promover a segurança alimentar e nutricional destes respectivos usuários assistidos pela Assistência Social neste momento de pandemia.

Diante da situação emergencial acima descrita, mostra-se necessário uma contratação emergencial e, para tanto, foi realizada pesquisas de mercado. Dentro das pesquisas de mercado, foi identificado que a empresa **TEMPERO REGIONAL LTDA**, apresentou menor proposta para objeto mencionado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se de acordo com a realidade mercadológica. Além disso, possui regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme certidão aos autos.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **TEMPERO REGIONAL LTDA**, no valor de **R\$ 658.800,00** (Seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Prazo da vigência da contratação: 06 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**



Prazo de entrega dos produtos: O prazo de entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir do recebimento da autorização de entrega, autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Segue em anexo, toda documentação para a formalização do processo.

**Atenciosamente,**



**Celso Ricardo de Souza**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 386/2020  
Celso Ricardo de Souza  
Secretário Mun. de Assistência Social  
Decreto: 386/2020